



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Aos **04 (quatro) dias do mês de Maio de 2010, às 09:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro e os membros da Equipe de Apoio, presentes a Srta. Joyce Padilha Araújo e a Srta. Sabrina Aparecida Ribeiro Cirelli, nomeados pela Portaria nº 367/2010, de 21 de Dezembro de 2009, para acompanhar o recebimento e abertura dos envelopes das Propostas de Preços e de Habilitação, relativos ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2010 (PMRC), conforme Aviso de Licitação publicado às fls. B-6, Caderno Atas e Editais do Jornal Tribuna do Vale, datado de 17 de Abril de 2010, com a finalidade de procederem à abertura e receberem lances apresentados para **a possível contratação de 280 (duzentas e oitenta) horas de serviços de hora máquina com retro-escavadeira hidráulica, para uso da Secretaria Municipal de Obras, na recuperação, ampliação e conservação de estradas rurais municipais, regularização de leitos de rio e córregos, corte e retirada de cascalho e esplanados em terrenos da municipalidade**, sendo a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajustes, conforme condições estabelecidas no referido Edital. Na hora marcada para a realização da Sessão Pública de Abertura do Pregão Presencial, o Sr. Pregoeiro recebeu do Departamento Municipal de Protocolo os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Habilitação), onde verificou-se que protocolaram propostas as seguintes empresas:

Empresa proponente	CNPJ/MF	Representante	CPF/MF
M.C. Molina Arantes – ME	08.075.912/0001-34	Cristiano Molina	170.618.778-55
A.R.Z. Engenharia Ltda	04.943.547/0001-81	Raphael de Freitas Zuan Esteves	023.598.229-69
Produtos Marcomini LTDA - ME	04.403.177/0001-90	Cláudio Marcomini	367.002.159-00

Iniciando os trabalhos, o Sr. Pregoeiro declarou aberta a sessão de processamento de Pregão Presencial, procedendo antes da abertura dos Envelopes de Preços, à preleção sobre as peculiaridades da modalidade Pregão Presencial, bem como esclareceu a forma de como os trabalhos seriam conduzidos. Imediatamente o Sr. Pregoeiro solicitou aos representantes das empresas proponentes, as Declarações de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação bem como as Cartas de Credenciamento para participação no presente certame, que após lidas e analisadas pelo Pregoeiro, foi por ele rubricada, pela Comissão de Apoio e pelos representantes presentes, onde verificou-se que as empresas proponentes **M.C. Molina Arantes – ME, A.R.Z. Engenharia Ltda e Produtos Marcomini LTDA - ME**, apresentaram os documentos de credenciamento cumprindo o estabelecido no edital, sendo declaradas habilitadas para participação no presente certame. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro juntamente com a Comissão de Apoio realizaram a abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços), que seguindo a ordem de protocolo, verificou-se as seguintes propostas de preço unitário por hora:

M.C. Molina Arantes - ME					
Item	Horas	Equipamento	Peso operacional mínimo	Potência mínima	Valor Uni/Horas (R\$)
1	200	Prestação de serviços com Retro Escavadeira Hidráulica Marca Volvo - Modelo EC210B	22,300 Ton	159 HP	130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



A.R.Z. Engenharia LTDA					
Item	Horas	Equipamento	Peso operacional mínimo	Potência mínima	Valor Uni/Horas (R\$)
1	280	Prestação de serviços com Retro Escavadeira Hidráulica	22 Ton	150 HP	139,00

Produtos Marcomini LTDA - ME					
Item	Horas	Equipamento	Peso operacional mínimo	Potência mínima	Valor Uni/Horas (R\$)
1	280	Prestação de serviços com Retro Escavadeira Hidráulica	22 Ton	150 HP	153,00

Procedida a abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços), verificou-se que a empresa proponente **M.C. Molina Arantes – ME**, apresentou proposta para a quantidade de 200 horas, divergindo do Edital que previa 280 horas. Nesse momento o Sr. Pregoeiro esclareceu que a apresentação no credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, obriga a proponente a aceitar todas as condições do edital, inclusive quanto à formalidade da proposta de preços, entendendo então o Sr. Pregoeiro e Comissão de Apoio que a proponente **M.C. Molina Arantes – ME** deve respeitar a quantidade de 280 horas máquina, sendo declarada classificada. Verificando a conformidade das propostas das empresas **A.R.Z. Engenharia Ltda e Produtos Marcomini LTDA – ME**, observou-se que cumpriam as regras editalícias, sendo todas declaradas classificadas para a fase de lances sucessivos. Nesse momento o Sr. Pregoeiro buscou negociação com os representantes das empresas proponentes, passando-se para a fase de lances sucessivos de menor preço unitário por hora, sendo obtido o seguinte resultado:

Item	Menor vlr Proposto (R\$)	M.C. Molina	A.R.Z.	Marcomini
1	130,00	130,00	139,00	153,00
		115,00	118,00	129,00
		105,00	110,00	114,00
		98,00	100,00	104,00
		96,00		97,00
		93,00		94,00
		90,00		92,00
		87,00		89,00
		84,00		86,00
		80,00		83,00
				79,00

Após procedido os lances, apurou-se o seguinte resultado, pelo valor unitário por item:

Item	Horas	Equipamento	Peso operacional Mínimo	Potência Mínima	Valor Uni/horas (R\$)	Proponente vencedora
1	280	Prestação de serviços com Retro Escavadeira Hidráulica	22 Ton	150 HP	79,00	Produtos Marcomini LTDA - ME

Diante do presente resultado, o Sr. Pregoeiro declarou a empresa proponente **Produtos Marcomini LTDA – ME (CNPJ/MF 04.403.177/0001-90)**, vencedora da fase de lance do presente certame licitatório. Em seguida o Sr. Pregoeiro e a Comissão de Apoio procederam a abertura dos envelopes nº 02 (Documentos de Habilitação) da empresa vencedora da fase de lances, que após lidos e analisados, foi manifestado pelo representante da empresa **A.R.Z. Engenharia Ltda** a intenção de impetrar recurso e argüiu de forma expressa sobre a habilitação da proponente **Produtos Marcomini**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Ltda – ME, por não apresentar as declarações exigidas no Edital fora do papel timbrado da empresa e sem o carimbo de CNPJ; pela apresentação da Certidão de Tributos Estaduais com data de validade vencida, e pela falta da última alteração no contrato social, que conste como ramo de atividade “locação de equipamentos”; referiu-se ainda quanto à classificação da empresa **M.C. Molina Arantes – ME**, que em sua proposta de preços não apresenta a quantidade correta de horas. Diante do ocorrido o Sr. Pregoeiro juntamente com os membros da comissão de apoio declarou encerrada a presente sessão, e leva o resultado do presente julgamento à Autoridade Subscritora do Edital.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro

Joyce Padilha Araújo
Comissão de Apoio

Sabrina Aparecida Ribeiro Cirelli
Comissão de Apoio